



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.439, DE 26 DE JANEIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE  
DE 9% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVI-  
DORES MUNICIPAIS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

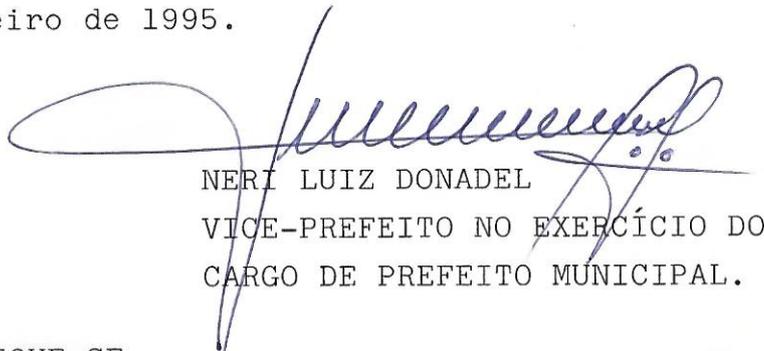
Art.1º - É concedido o reajuste de 9% (nove por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de janeiro de 1995, calculado sobre o valor padrão referencial vigente no mês de dezembro de 1994.

Art.3º - O valor padrão referencial passará a ser de R\$ 85,02 (oitenta e cinco reais e dois centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de janeiro de 1995.



NERI LUIZ DONADEL  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ANÁ NOVICKI

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO